



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

LEI Nº 1504/2017

Autoriza o recebimento de bem imóvel, na forma do art. 9º, VII e art. 170, I da Lei Orgânica Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de Elza Milagres, CPF ° 333.143.906-10, o imóvel constituído por um lote de terrenos e suas benfeitorias localizado na Rua B, lote 62, quadra 5 no Loteamento Oliveira Carvalho, Bairro Bela Vista, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente, medindo 12 , 60 (doze metros e sessenta centímetros), confrontando com a Rua; de um lado, medindo 30 (trinta) metros, confrontando com o lote de nº 61; do outro lado, medindo 30 (trinta) metros, confrontando com o lote de nº 63; fundos, medindo 12 (doze) metros, confrontando com propriedade de Miguel Arcanjo de Carvalho e Maria do Carmo de Oliveira Carvalho.

Art. 2º O imóvel deverá ser utilizado para construção de abrigo para idosos ou leiloado, na forma da legislação vigente, para que o fruto da alienação seja igualmente revertido para o fim de construção de abrigo para idosos.

Art. 3 Fica o Poder Executivo autorizado a promover e custear todos os atos decorrentes da devida escrituração, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de agosto de 2017.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios